



REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Ano 2017

PARA CONSELHO DELIBERATIVO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - Em observância ao que determina o Estatuto Social da ONG Moradia e Cidadania, o Conselho Deliberativo aprova o presente Regulamento do Processo Eleitoral, que tem por finalidade disciplinar a realização do pleito eleitoral de 2017, por meio de votação direta e secreta, objetivando o preenchimento de 07 (sete) vagas de membros efetivos e 07 (sete) suplentes no Conselho Deliberativo;

Artigo 2º - Para fins deste Regulamento são denominados ELEITORES, os associados da Moradia e Cidadania que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3º - Para a coordenação geral do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo delega ao Presidente Executivo a constituição de Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, do quadro de associados da Moradia e Cidadania, sendo seu presidente escolhido entre os indicados.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será instalada até o dia 07 de dezembro de 2016, na Sede da Moradia e Cidadania, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03 Bloco E Lotes 03/04 1º Subsolo Ala Norte – Brasília – DF, para recepção dos requerimentos inerentes ao processo eleitoral, cujo funcionamento se dará no período das 9 às 18 horas, dos dias úteis previstos, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral é a instância competente para:

- I – divulgar o edital e o regulamento das eleições;
- II - receber, impugnar, homologar e divulgar inscrições de candidatos;
- III - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral, seja de candidatos ou de eleitores.
- IV - homologar e divulgar o resultado das eleições;
- V - examinar e decidir sobre os casos omissos no presente regulamento.

Parágrafo primeiro - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, três membros e registradas em atas.

Parágrafo segundo – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar, como candidatos, no processo eleitoral.

Parágrafo terceiro – O mandato da Comissão Eleitoral será extinto com a divulgação do resultado final das eleições.

Parágrafo quarto – Os membros da Comissão Eleitoral não serão remunerados;

Parágrafo quinto – A Comissão Eleitoral divulgará o Edital e o presente Regulamento até o dia 12 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Para participar do processo eleitoral, na condição de candidato, os associados da Moradia e Cidadania deverão ser aposentados da CAIXA.

Parágrafo primeiro - Os associados que ocupam os cargos executivos de Coordenador Estadual e de Presidente Executivo, bem como os gestores gerenciais a eles subordinados, não poderão participar do pleito, a não ser que formalizem junto à Comissão Eleitoral a sua renúncia ao cargo.

Artigo 6º - A inscrição será formalizada mediante requerimento do candidato endereçado à Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro – As inscrições estarão abertas durante o seguinte período: 09 a 20 de janeiro de 2017 e deverá conter a qualificação do candidato.

Parágrafo segundo – A inscrição será formalizada por meio de correspondência à Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de a inscrição ser efetuada por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral deverá cientificar o interessado do recebimento do pedido de inscrição, também por meio eletrônico.

Parágrafo quarto – A relação dos candidatos que solicitaram sua inscrição no processo eleitoral será divulgada aos associados até o dia 26 de janeiro de 2017.

Artigo 7º - A impugnação das inscrições de candidatos poderá ser formalizada à Comissão Eleitoral, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 8º - As impugnações de inscrições serão comunicadas aos candidatos até o dia 07 de fevereiro de 2017, que terão até o dia 10 de fevereiro de 2017 para a formalização de recursos.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral, após o julgamento dos recursos, divulgará até o dia 24 de fevereiro de 2017 a relação das inscrições homologadas, por meio da página eletrônica da Moradia e Cidadania e a campanha eleitoral será de 01 a 24 de março de 2017.

Artigo 10 - Para a realização da propaganda eleitoral será disponibilizado espaço na página eletrônica da Moradia e Cidadania, de tamanho igual para todos os candidatos.

Artigo 11 - A propaganda eleitoral a ser inserida na página eletrônica da Moradia e Cidadania deverá ser enviada, por meio eletrônico, ao endereço indicado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

Da votação

Artigo 12 - As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico de votação, conforme os procedimentos operacionais a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A votação será realizada das 9 horas do dia 27 de março às 17 horas do dia 29 de março de 2017.

Artigo 13 - Cada eleitor poderá votar em um candidato para o Conselho Deliberativo.

Artigo 14 – Serão considerados eleitos, para a ocupação das vagas do Conselho Deliberativo da Moradia e Cidadania, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A classificação será divulgada em ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo o primeiro colocado, o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - Os candidatos classificados até a sétima colocação serão os membros titulares do Conselho Deliberativo da Moradia e Cidadania.

Parágrafo Terceiro - Os candidatos classificados da oitava à décima quarta colocação, serão os membros suplentes do Conselho Deliberativo da Moradia e Cidadania.

Artigo 15 – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final das eleições, até o dia 06 de abril de 2017, proclamando eleitos os vencedores e encerrando o processo eleitoral.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Artigo 16 - A Moradia e Cidadania não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos participantes do pleito.

Artigo 17 - Os horários fixados neste Regulamento são considerados em função do horário vigente em Brasília/DF.

Artigo 18 – Todas as divulgações e comunicações previstas no presente Regulamento serão feitas por meio de publicação na página eletrônica da Moradia e Cidadania, podendo a Comissão Eleitoral fazer uso de outros meios, que julgar pertinentes, desde que fique garantida a absoluta transparência dos atos praticados na condução do pleito.

**CALENDÁRIO – PROCESSO ELEITORAL
CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2017/2021**

DATA		ATIVIDADE
Início	Fim	
Até	07/12/2016	Instalação da Comissão Eleitoral
Até	12/12/2016	Divulgação do edital e Regulamento das Eleições
Até	14/12/2016	Data limite de ingresso no quadro de associados para candidatos e eleitores.
09/01/2017	20/01/2017	Período de inscrição dos Candidatos
Até	26/01/2017	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
30/01/2016	02/02/2017	Período para apresentação de impugnação de Candidatos
Até	07/02/2017	Comunicação aos candidatos impugnados
Até	10/02/2017	Recurso dos Candidatos sobre a impugnação da sua candidatura
Até	24/02/2017	Divulgação da relação dos Candidatos Homologados
01/03/2017	24/03/2017	Período de Campanha Eleitoral
27/03/2017	29/03/2017	Data das eleições
Até	06/04/2017	Divulgação do resultado das eleições
Até	26/05/2017	Posse dos Conselheiros Eleitos para a gestão 2017/2021